



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Universitário
Secretaria dos Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

INSTITUI O COMITÊ DA POLÍTICA DE SAÚDE
MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO
ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do Art. 9º do Estatuto da UERJ e com base no Processo SEI-260006/047071/2024, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Considerando a necessidade de constituir, em caráter permanente, uma estrutura institucional relacionada à elaboração e planejamento, bem como à coordenação da execução e do acompanhamento de uma política institucional de saúde mental e atenção psicossocial no âmbito da UERJ, em face dos princípios e direitos constitucionais, do Sistema Único de Saúde e das reformas sanitária e psiquiátrica brasileiras, e de outras medidas legais correlatas ao tema.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê da Política de Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Comitê de Saúde Mental, vinculado à Reitoria, com a incumbência de organizar e implementar o processo de elaboração, planejamento e acompanhamento da Política de Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, bem como de coordenar sua execução e acompanhamento.

Art. 2º - O Comitê da Política de Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Uerj terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Uma Coordenação Colegiada composta por integrantes de unidades acadêmicas, departamentos da administração central vinculados ao cuidado de discentes e servidores (docentes e técnico-administrativos) e unidades assistenciais de saúde atuantes em atividades relacionadas ao campo da saúde mental e atenção psicossocial;

II - Uma Comissão Executiva constituída por representantes de unidades, setores e serviços da UERJ relacionados às atividades necessárias à implementação e execução da Política de Saúde Mental e Atenção Psicossocial, nos âmbitos da Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, Extensão e Cultura, Políticas e Assistência Estudantis e Saúde;

III - Um Conselho Consultivo constituído por representantes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo da Uerj, instituído por meio de processo eletivo vinculado aos centros setoriais, a ser regulamentado por ato executivo.

Art. 3º - A Reitoria da Uerj nomeará os integrantes da Coordenação Colegiada do Comitê da Política de Saúde Mental e Atenção Psicossocial, à qual caberá elaborar e apresentar ao Conselho Universitário, no prazo de 90 dias, a contar da data de nomeação de seus integrantes, uma proposta de organização do processo de elaboração da Política de Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Uerj, bem como de sua coordenação, execução e acompanhamento.

Art. 4º - O Comitê da Política de Saúde Mental e Atenção Psicossocial da UERJ terá como funções precípua:

I. Organizar e implementar o processo de elaboração, planejamento e acompanhamento da Política de Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a ser discutida e aprovada pelo Conselho Universitário da UERJ;

II. Promover e apoiar debates, estudos, pesquisas, mapeamentos e diagnósticos institucionais sobre a situação de saúde mental na universidade, suas condições de ocorrência, perfil das incidências e das repercussões no trabalho e nos processos formativos na instituição, considerando as especificidades dos diversos segmentos que integram a comunidade universitária e a definição de fluxos institucionais e protocolos externos e internos de acolhimento;

III. Propor e coordenar mecanismos de acompanhamento, avaliação e execução, em caráter regular, da Política de Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Uerj;

IV. Propor a criação de canais de comunicação para o encaminhamento de demandas e a difusão de informações sobre a Política de Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Uerj;

V. Propor ações e parcerias, junto à sociedade civil e instituições públicas, que fortaleçam as políticas e ações relacionadas à saúde mental e atenção psicossocial em instituições educativas.

Art. 5º - O Comitê da Política de Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Uerj deverá realizar periodicamente reuniões ordinárias, bem como reuniões extraordinárias para casos que demandem apreciação imediata, segundo critérios de regularidade, publicidade e transparência definidos em seu Regimento Interno.

Art. 6º - A Reitoria da UERJ providenciará os encaminhamentos normativos e institucionais necessários à instalação e funcionamento do Comitê.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 01 de novembro de 2024.

GULNAR AZEVEDO E SILVA
REITORA



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 04/11/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86613950** e o código CRC **5130B136**.

Referência: Processo nº SEI-260006/047071/2024

SEI nº 86613950

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>

Criado por [brpersoncpf=02412256713](#), versão 5 por [brpersoncpf=02412256713](#) em 01/11/2024 14:53:46.